

LEI Nº 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover desafetações das seguintes Ruas:

I - desafetação parcial da Rua 01, localizada no Bairro Nazaré, com aproximadamente 96,25m (noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros) de comprimento por 9,0m (nove metros) de largura, com as seguintes coordenadas de 7º32'22.11''S e 46º02'30.11 O (Ponto 1); 7º32'25.05''S e 46º02'29.71''O (Ponto 2); 7º32'25.05''S e 46º02'31.29''O (Ponto 3); 7º32'25.14''S e 46º02'31.00''O (Ponto 4);

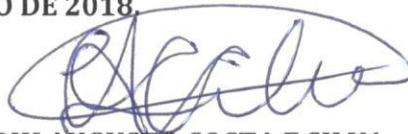
II - desafetação parcial da Rua 01, localizada no Bairro Nazaré, ao lado do 4º Batalhão da Polícia Militar com aproximadamente 95,08m (noventa e cinco metros e oito centímetros) de comprimento por 8,0m (oito metros) de largura, com as seguintes coordenadas de 7º32'22.96''S e 46º02'27.94 O (Ponto 5); 7º32'23.03''S e 46º02'27.71''O (Ponto 6); 7º32'25.91''S e 46º02'29.08''O (Ponto 8).

Art. 2º As desafetações das mencionadas Ruas são necessárias para a segurança do 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2018.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas